

## Incentivos a jovens com início de carreira profissional em Portugal

### IRS Jovem

O **IRS Jovem** é um regime especial de tributação criado em 2020 que abrange jovens entre os **18 e os 26 anos** que entrem no mercado de trabalho. Este regime permite a **isenção de tributação parcial** (total no primeiro ano, sujeito ao limite correspondente a 40 IAS (indexante de apoios sociais), a partir de 2024) sobre rendimentos de trabalho dependente (categoria A) e sobre rendimentos de trabalho independente (categoria B) durante **cinco anos**, seguidos ou interpolados.



Mesmo que o jovem fique desempregado após trabalhar um ano, pode novamente aproveitar este regime, desde que ainda não tenha ultrapassado a idade máxima estabelecida. O

pressuposto de idade, até 26 anos (ou 30 anos no caso de doutoramento – nível 8), tem de se verificar no **primeiro ano de obtenção de rendimentos** após a conclusão do ciclo de estudos. Contudo, os beneficiários do regime não poderão ultrapassar os **35 anos de idade**.

O Orçamento do Estado para 2024 (OE 2024) prevê a isenção total no primeiro ano de rendimentos (com sujeição a limites em termos de 40 IAS) comparativamente à isenção de 50% em vigor em 2023. As percentagens de isenção do segundo, terceiro, quarto e quinto ano foram também aumentadas em 2024, sendo de **75%**, **50%**, **50%** e **25%**, respectivamente.

#### a) IRS Jovem em vigor até 2023

Os valores da percentagem de isenção de rendimentos e limites anuais de 2023 estão representados na tabela

seguinte, sendo que o valor do IAS em vigor naquele ano era de 480,43 €.

	Isenção	Limites (Nº IAS)	Limites (€) (c/ IAS 2023)
<b>1.º ano</b>	50%	12,5	6 005,38 €
<b>2.º ano</b>	40%	10	4 804,30 €
<b>3.º e 4.º anos</b>	30%	7,5	3 603,23 €
<b>5.º ano</b>	20%	5	2 402,15 €

#### b) IRS Jovem a vigorar em 2024

O OE 2024 vem trazer grandes mudanças neste regime, tanto nas percentagens de isenção como nos limites anuais (que foram aumentados). O valor do IAS para 2024 é de 509,26 €. Assim, no actual regime, em vigor em 2024, temos:

	Isenção	Limites (Nº IAS)	Limites (€) (c/ IAS 2024)
<b>1.º ano</b>	100%	40	20 370,40 €
<b>2.º ano</b>	75%	30	15 277,80 €
<b>3.º e 4.º anos</b>	50%	20	10 185,20 €
<b>5.º ano</b>	25%	10	5 092,60 €

#### ELEGIBILIDADE

- Jovens entre os 18 e 26 anos de idade no primeiro ano de acesso ao regime, com rendimentos de trabalho da categoria A ou B após a conclusão de um ciclo de estudos de nível igual ou superior a 4 do QNQ (Quadro Nacional de Qualificações). Isto significa que deverá ter completado, no mínimo, um curso de ensino secundário vocacionado para o prosseguimento de estudos e que inclui um estágio profissional de pelo menos seis meses.
- Idade máxima 30 anos no caso de conclusão de doutoramento (ciclo de estudos de nível igual a 8 do QNQ).
- Os beneficiários não poderão ser identificados como dependentes, logo terão de entregar a



fazemos saber hoje

**fsO**  
consultores

declaração de IRS separada dos pais, mesmo partilhando a mesma morada fiscal.

O IRS Jovem não é cumulável com outros regimes fiscais como:

- ✓ Regime dos residentes não habituais (RNH)
- ✓ Programa Regressar

#### ACESSO AO REGIME

Para ter acesso ao regime o jovem pode, no início do ano seguinte ao da conclusão de um ciclo de estudos elegível, informar a sua entidade patronal que pretende aceder ao IRS Jovem. Deste modo, apenas necessitará de entregar o comprovativo de conclusão do ciclo de estudos. A retenção na fonte será efectuada sobre a parte que não beneficiar de isenção, caso seja ultrapassado o limite.

Se não informar a sua entidade empregadora, pode apenas optar pelo regime quando da submissão da declaração anual de IRS.



#### Prémio Salarial

Para 2024, para além do aumento dos incentivos fiscais ao nível do IRS Jovem, o Decreto-Lei n.º 134/2023, de 28 de Dezembro, previu ainda uma compensação dos encargos suportados com o prosseguimento de estudos superiores, mediante a atribuição de um Prémio Salarial, com o objectivo de incentivar a continuidade dos estudos superiores e promover o aumento do rendimento disponível dos jovens qualificados empregados no país.

#### ELEGIBILIDADE

- Jovem licenciado ou mestre, ou de grau académico estrangeiro reconhecido, com data de atribuição no ano de 2023 ou seguintes, inclusive, considerando-se como tal o primeiro grau académico obtido pelo beneficiário atribuído por instituições de ensino superior nacionais, públicas ou privadas, ou reconhecido em Portugal;

- Que tenham auferido rendimentos de categoria A ou B do IRS;
- Que tenham, no ano de atribuição do prémio salarial, até 35 anos de idade, inclusive;
- Que sejam residentes em território nacional; e
- Que tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada.

#### VALOR DO PRÉMIO

- Licenciatura: **697** euros
- Mestrado: **1.500** euros
- Mestrado integrado: **697** euros pelo período correspondente à licenciatura e **1.500** euros pelo período correspondente ao mestrado.

O prémio é pago anualmente **durante o número de anos equivalentes ao ciclo de estudos** conducente à atribuição de cada grau académico.

**O Prémio Salarial não está sujeito a IRS**, nem constitui base de incidência de **contribuições para a segurança social**. Por outro lado, também não pode servir para compensar dívidas já cobradas.

#### ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

O Prémio Salarial deve ser requerido em **formulário electrónico**, após a obtenção do grau académico de licenciado ou de mestre e será pago pela AT, por transferência bancária.

O formulário de adesão ao regime ainda não se encontra disponível. Com efeito, as directrizes, processos e outras condições particulares para a execução adequada, determinação e concessão deste apoio serão ainda estabelecidos por portaria a aprovar pelo Governo.

#### REGIME TRANSITÓRIO | APLICÁVEL A QUEM COMPLETOU O GRAU ACADÉMICO ANTES DE 2023

Os jovens que tenham concluído um grau académico elegível em **ano anterior a 2023** podem ainda beneficiar deste Prémio Salarial desde que o número de anos subsequente à atribuição daquele grau académico seja inferior ao número de anos equivalentes ao ciclo de estudos respetivo.

Neste caso os beneficiários podem receber o prémio salarial **pelo número de anos remanescente**.

Vejamos alguns exemplos:

#### Caso 1

- ✓ Completou **Licenciatura** (3 anos) em 2021
- ✓ Obteve rendimentos categoria A desde 2022
- ✓ Número de anos subsequente à atribuição:  
2023 - 2021 = 2
- ✓ Número de anos de Licenciatura = 3

Como o número de anos subsequente à atribuição do grau académico (2) é menor que a duração do ciclo de estudos (3), pode receber o prémio apenas pelo número de anos remanescente, ou seja,  $3 - 2 = 1$  ano

Pode receber pelo número de anos remanescente =  $3 - 2 = 1$  ano.

2021	2022	2023	2024
Completou a Licenciatura	-	-	<b>697 €</b>

#### Caso 2

- ✓ Completou **Licenciatura com Mestrado Integrado** (5 anos) em 2019
- ✓ Obteve rendimentos categoria A desde 2020
- ✓ Número de anos subsequente à atribuição:  
2023 - 2019 = 4
- ✓ Número de anos de Licenciatura com Mestrado Integrado = 5

Como o número de anos subsequente à atribuição do grau académico (4) é menor que a duração do ciclo de estudos (5), pode receber o prémio apenas pelo número de anos remanescente, ou seja,  $5 - 4 = 1$  ano.

2019	2020	2021	2022	2023	2024
Completou Mestrado Integrado	-	-	-	-	<b>1.500 €</b>

#### Caso 3

Completou o grau de **Mestre** (2 anos) em 2023 e obteve rendimentos desde 2024, recebe 1.500 € em 2024 e 2025

2023	2024	2025
Completou o Mestrado	<b>1.500 €</b>	<b>1.500 €</b>



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)